

Aos vinte e três (23) do mês de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães – Guanhães Prev, à Rua Monsenhor Pinheiro, nº 101, Centro-Guanhães/MG, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Instituto, Ana Paula Oliveira, Jane Maria Rays Pires, Maria da Conceição de Souza Barbosa, Marli Fátima de Almeida Silva e Rosimery Aparecida Inácio de Pinho Procópio, para retificação da Política de Investimentos para o exercício de 2018. A reunião iniciou com explanação da Superintendente do Instituto, Jane Maria Rays Pires falando sobre a notificação denominada MPS-CADPREV nº 2018.003717.01 em relação ao Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR expedida pela SPREV no mês de fevereiro conforme segue:

<b>Competência:</b>	2/2018
<b>Tipo de Documento:</b>	DAIR
<b>Critério Analisado:</b>	Aplicações em Desacordo com a Política de Investimentos - Limite Superior
<b>Descrição do Critério Analisado:</b>	Por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, identificou-se que as aplicações do RPPS informadas no DAIR estão em desacordo com a Política de Investimentos aprovada para esse ano, em percentual acima do Limite Superior definido.
<b>Situação Atual da Notificação:</b>	Irregularidade mantida após Análise
<b>Data da Situação de Irregularidade:</b>	19/03/2018
<b>Número da Notificação:</b>	2018.003717.01
<b>Texto da Notificação:</b>	Por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, identificou-se que as aplicações do RPPS informadas no DAIR estão em desacordo com a Política de Investimentos aprovada para esse ano, em percentual acima do Limite Superior definido.
<b>Segmento:</b>	Renda Fixa
<b>Tipo de Ativo:</b>	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior;
<b>Data da Resposta:</b>	14.07% no DAIR e 5.00% de limite superior no DPIN
<b>Análise:</b>	12/04/2018 11:57:45 Irregularidade será mantida devido ao preenchimento errado das colunas Limite inferior, Estratégia Alvo e Limite Superior ambos com o valor de 5% no DPIN 2018 enviado dia 27/12/2017 10:30:52.
<b>Observações:</b>	Recomendamos retificar o DPIN 2018 corrigindo os valores das colunas supracitadas do ativo FI em Direitos Creditórios – Aberto - Cota Sênior.
<b>Conclusão da Análise:</b>	Situação Permanece Irregular

Diante do exposto, Jane informou-nos a necessidade de fazermos a alteração da política de investimentos para o exercício de 2018 para atendermos a recomendação constante da notificação supracitada. Em seguida, Jane passou para a apresentação da alteração da política e explanou que preliminarmente, em janeiro de 2018, a Secretaria da Previdência apontou o desenquadramento, tendo sido respondida a notificação e demonstrado não haver qualquer irregularidade, uma vez que a própria resolução prevê como caráter de exceção a manutenção de ativos em desacordo por alteração da resolução. Ato contínuo, a Secretaria da Previdência entendeu se tratar do disposto no *caput* do artigo 21, com prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.604, prevendo a manutenção do ativo até 18 de abril de 2018. Tendo em vista esse entendimento equivocado por parte da Secretaria da Previdência, foi elaborado o último parecer e encaminhado, demonstrando se tratar de exceção prevista no parágrafo primeiro do artigo 21, em que os prazos de carência para resgate superava em muito os 180 dias. Contudo, em que pese a pronta e clara demonstração por parte do instituto do ocorrido, o resultado da análise feita manteve a irregularidade, apontando: *“Irregularidade será mantida devido ao preenchimento errado das colunas Limite inferior, Estratégia Alvo e Limite Superior ambos com o valor de 5% no DPIN 2018 enviado dia 27/12/2017 10:30:52”*, que no “nosso entendimento num primeiro momento” era que a orientação sugerida pela Secretaria da Previdência não estava de acordo com a legislação hoje vigente, e não merecia, portanto, prosperar. Pois, hoje o percentual limite máximo de aplicação em

FIDCs previstos na Resolução 4.604/2017 é de 5%, sendo este, portanto, o máximo possível de alocação na política de investimento. Como critério de exceção, a Resolução em seu artigo 21, § 1º, previu a possibilidade de manutenção dos ativos em carteira até o vencimento, mas em momento algum a Resolução menciona a modificação de percentual em política, apenas a sua **manutenção em carteira**. Ou seja, o Comitê entendia que se o RPPS seguisse a orientação dada, estaria em “desacordo” com a Resolução, prevendo um percentual maior do que o legalmente previsto. Mas, como a SPREV – Secretaria da Previdência na pessoa do Sr. Júlio Maciel entende que temos que manter na política o que temos em carteira foi realizado tal como sugerida a alteração e será retificado o DPIN no CADPREV. Diante de todo o exposto e seguindo as orientações dadas, a nova Política de Investimento foi reelaborada considerando as recomendações da SPREV e passam a vigorar com os limites do ativo **FI Referenciado RF - Art. 7º, III, Alínea “a” que em sua estratégia alvo que era 10,00% voltou para 0,93%; e FI em Direitos Creditórios – Sênior Art. 7º, VII, “a” que era 5,00% foi para 14,07% em sua estratégia alvo e limite superior**, conforme segue abaixo:

### Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	100,00%	15,00%	25,00%	80,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I “c”	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”</b>	60,00%	<b>0,00%</b>	<b>0,93%</b>	<b>60,00%</b>
	FI de Índices Referenciado RF - Art. 7º, III, Alínea “b”	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	40,00%	5,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea “b”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea “a”	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea “b”	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, “a”</b>	5,00%	<b>0,00%</b>	<b>14,07%</b>	<b>14,07%</b>
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, VII, “b”	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, “c”	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>570,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>70,00%</b>	<b>210,00%</b>
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, “a”	30,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, “b”	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, “a”	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, “b”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, “a”	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, “b”	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>120,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>40,00%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>690,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>250,00%</b>	

Diante de todo o exposto e seguindo as orientações dadas, a nova Política de Investimento foi aprovada por todos os membros do Comitê de Investimento e será apresentada ao Conselho Administrativo para apreciação, aprovação e assinatura, antes de ser reenviada ao MPS como retificação. Não havendo nada mais a ser tratado a Presidente do Comitê, Jane Maria Rays Pires, declara como encerrada a reunião e a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Guanhães, 23 de abril de 2018.